LEI Nº 1854 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 368,53m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 368,53m^2, ao SR. CANDIDO NOVELLO, localizada no lote nº 11, Quadra nº 205, da Rua Piratini, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com os lotes nºs 07 e 08, nas extensões de 3,30 m e 8,60m, respectivamente.

SUL - Com a Rua Piratini, na extensão de 11,85m;

LESTE - Com os lotes nºs 09 e 10, nas extensões de 11,70m e 18,70m respectivamente.

OESTE - Com o lote nº 12, na extensão de 31,80m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 84.902,40 (oitenta e quatro mil novecentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento em dez parcelas mensais de igual valor, com juros de 2% ao mês.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

...

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessarão as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração